



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 544 *W*

(11 de Setembro de 1968)

Dispõe sobre cessão em comodato, de máquina de escrever.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a ceder em comodato ao GRUPO ESCOLAR DE CAIEIRAS, no Bairro Cresciuma, u'a máquina de escrever, marca Olivetti, Lexikon 80 - Tp Paica, matrícula 836.493, pelo prazo de dois anos, prorrogável a juízo do Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - A cessão de que trata o artigo 1º deverá ser precedida da assinatura do competente termo, constando as características da máquina.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Caieiras, em 11 de Setembro de 1968.-

For José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Caieiras, em 11 de Setembro de 1968.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESPONDENDO PELO EXP. DA
SECRETARIA-